# TERMO DE REFERÊNCIA Nº 53/2025

## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de Software da plataforma **zoom**, para atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Tocantins.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é de suma importância, uma vez que as sessões plenárias da Primeira Câmara e do Pleno utilizam a plataforma Zoom como ferramenta essencial para transmissão ao vivo. Esse mecanismo é indispensável para o cumprimento das atividades institucionais, garantindo a transparência e o acesso público às deliberações do Tribunal de Contas.

2.2. Trata-se de um serviço cuja necessidade de contratação é fundamental, pois todos os membros e servidores já estão plenamente adaptados ao uso da plataforma, dado seu caráter intuitivo e a facilidade de operação. A substituição por outro sistema demandaria um período de transição, capacitação e ajustes técnicos, o que poderia comprometer a continuidade e a eficiência das transmissões.

2.3. Ademais, a empresa atualmente contratada já manifestou, por meio de e-mail (0828335), a falta de interesse na renovação do contrato por mais um ano, tornando necessária a realização de novo processo de contratação para evitar descontinuidade no serviço.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | PERÍODO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Igual ou superior ZOOM Profissional**<br>• A plataforma deverá oferecer recursos interativos em tempo real por meio de chats, enquetes e outros recursos.<br>• Capacidade de 100 participantes, entre palestrantes, organizadores e | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | convidados;<br>• Deve permitir separar os participantes em diferentes grupos de trabalho, durante a reunião, no formato workshop.<br>• Permitir acesso para desktop, navegadores, dispositivo móvel;<br>• Permitir acesso às reuniões através dos principais navegadores sem a necessidade de instalar o aplicativo;<br>• Duração das reuniões de 30h<br>• Permitir inscrição de forma a aprovar automaticamente ou manualmente;<br>• Permitir o controle do anfitrião para desativar/ativar o som dos palestrantes, gravação, entre outros recursos;<br>• Deve possuir aplicativos para celular Android e Iphone;<br>• Deve permitir gravação em MP4 local e em nuvem;<br>• Propiciar a interação entre os participantes, por áudio e vídeo, compartilhamento de tela e uso de recursos de colaboração, conforme configuração ou permissão concedida pelo organizador;<br>• Deve permitir a integração com as principais redes sociais para transmissão do evento ao vivo para um público ilimitado, em especial com o YouTube, onde ficará armazenado para futuras visualizações, pelo canal do TCE, sem a necessidade de outro software ou | Unidade | 2 | Anual | R$ 1.672,61 | R$ 3.345,22 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | equipamento de streaming;<br>• Permitir o ingresso de participantes em reuniões e eventos sem a necessidade de criação de conta;<br>• Permitir a criação e o envio de convites personalizados com o link para ingresso na reunião e evento;<br>• Permitir a configuração de sala de espera para ingresso na reunião ou evento, que será autorizado pelo organizador;<br>• Permitir a configuração do plano de fundo virtual para os palestrantes;<br>• Possuir plataforma de gerenciamento em português; | | | | | |

## 4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.345,22 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos.), conforme apostos na tabela acima

## 5. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. As empresas deverão:

5.1.1. Disponibilizar a entrega de imediato a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Coordenadoria de Suporte ao Usuário, conforme necessidade desta Corte de Contas, devendo a entrega da da licença ser efetuada através de email alexsanderbo@tceto.tc.br com as instruções para acesso ao site do fabricante onde o TCE/TO poderá efetuar o download dos Softwares, juntamente com a senha de uso.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A aquisição ocorrerá por DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação, correrá à conta dos recursos UG 030100, na Ação: 01.126.1171.2311, elemento de despesa 33.90.40, fonte 0500, subitem 02.

## 8. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA 8.1

8.1. Para fins de habilitação, deverá a Contratada comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou documento equivalente;

8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;

8.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. Habilitação técnica:

8.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto similar, conforme discriminado no item 3 do presente Termo de Referência.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

9.2. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas.

9.5. O contratante não será responsável:

9.5.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

9.5.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

9.5.3. O TCE/TO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

10.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

10.3. Executar os serviços no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em condições adequadas

10.4. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à prestação dos serviços, bem como atender prontamente às suas solicitações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.

10.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

10.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TCE.

10.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## 11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência do contrato será de até 5 (cinco) anos contados da publicação do instrumento no Boletim Oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023- PLENO, de 29 de março de 2023, art. 47, I, alínea “a”.

12.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o TCE/TO, permitida a negociação com o contratado.

## 13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria de Informática - DINFO, será o Servidor

Alexsander Brito de Oliveira, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.899-6, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

13.2. A Fiscalização Técnica do Contrato será realizada pelo o servidor Washington Sousa Melo, Assessor III, matrícula nº 24.587-6, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

13.3. A Fiscalização Administrativa do Contrato será realizada pelo o servidor Marcio Martins Costa, Assessor II, matrícula nº 24.525-4, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

13.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

13.7. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SIAFI, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

13.10. Caso a contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail alexsanderbo@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada Coordenadoria de Suporte e Atendimento ao Usuário.

13.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal com as licenças discriminadas.

14.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

14.4. O pagamento será efetuado até o **15º (décimo quinto)** dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste Termo de Referência, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA;

14.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no contrato, fundamentadas no

Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno - TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDER BRITO DE OLIVEIRA**, **COORDENADOR**, em 24/03/2025, às 14:45, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php informando o código verificador **0834644** e o código CRC **36C5144A**.